



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	53105
P.L. Nº	61/05
Proc.	423/05
Publ.:	25/05/05

LEI Nº 4.692 DE 17 DE MAIO DE 2005.
(Vereador: Gervásio Aparecido da Silva)

“Inserir no Calendário do Município o Dia do Idoso”.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

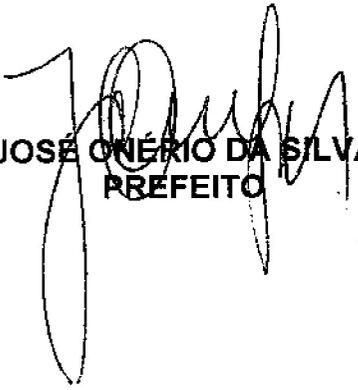
Art. 1º - Fica inserido no calendário oficial do Município de Indaiatuba o “Dia do Idoso”, a ser comemorado no dia 27 de setembro de cada ano.

Art. 2º - Durante toda a segunda quinzena do mês de setembro a Prefeitura Municipal poderá promover palestras, encontros, caminhadas visando enaltecer, confraternizar e integrar os idosos do Município.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal, através dos departamentos competentes e o Conselho Municipal do Idoso poderão firmar parceria com a iniciativa privada com vistas a propiciar a comemoração do dia do Idoso.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 17 de maio de 2005.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO